

**Poder Executivo****Prefeito**

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Vice-Prefeito

LUCIANO SIQUEIRA

Secretaria de Finanças

Secretário RICARDO DANTAS

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário JORGE VIEIRA

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário MARCONI MUZZIO

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ

Secretaria de Saúde

Secretário JAÍLSON CORREIA

Secretaria de Educação

Secretário BERNARDO D'ALMEIDA

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO CAVALCANTI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária ANA RITA SUASSUNA

Secretaria da Mulher

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Cultura

Secretária LÉDA ALVES

Secretaria de Planejamento Urbano

Secretário ANTÔNIO ALEXANDRE

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária ANA PAULA VILAÇA

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário JOÃO BRAGA

Secretaria de Habitação

Secretária ANA PAULA LINS

Secretaria de Saneamento

Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura

Secretário ROBERTO GUSMÃO

Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo

Secretário ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria Geral do Município

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES

Procuradoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito

RODRIGO MOTA DE FARIAS

Gabinete do Vice-Prefeito

TADEU LIRA

Gabinete de Projetos Especiais

OTÁVIO CALUMBY FERNANDES

Gabinete de Imprensa

CARLOS EDUARDO SANTOS

Assessoria Especial

FRED OLIVEIRA

Assessoria Especial**Representação em Brasília e Relações Internacionais**

ALBERTO DE LUCENA RABELLO

Editoria do Diário Oficial**Gerência Geral de Relações com a Imprensa**

OTÁVIO BATISTA

Editor

ELTON VIANA

Diagramação

JAIRO BARBOSA / ÁLMIR MELO

Gerente-Geral de Fotografia

ANDRÉA RÉGO BARROS

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

www.recife.pe.gov.br/diariooficial

Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife

Recife/PE - CEP-50030-903

Fones: 3355.8734

www.recife.pe.gov.br

Poder Executivo

Prefeito GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

LEI Nº 18.729 /2020

INSTITUI A "SEMANA DO AMBIENTALISMO CONSCIENTE" NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Ambientalismo Consciente" no âmbito do município do Recife.**Art. 2º** A "Semana do Ambientalismo Consciente" será realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 5 de junho.**Art. 3º** A instituição da "Semana do Ambientalismo Consciente" visa à conscientização sobre a importância de temas como:

I - poluição;

II - reciclagem;

III - separação e destinação do óleo de cozinha;

IV - outros assuntos relacionados ao cuidado do meio ambiente.

Art. 4º A critério do Poder Executivo poderão ser organizadas atividades a fim de celebrar a "Semana do Ambientalismo Consciente" por:

I - entidades públicas e privadas; e

II - organizações sem fins lucrativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de junho de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 325/2019 autoria do Vereador Rodrigo Coutinho.

LEI Nº 18.730 /2020

DENOMINA MAURÍCIO PEDROSA A PRAÇA A SER CONSTRUÍDA NA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO NOVA MORADA, NO BAIRRO CAXANGÁ, NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denominar-se-á Maurício Pedrosa a Praça a ser construída na Quadra "A" do Loteamento Nova Morada, compreendida nas Ruas Maestro Fernando Borges, Alexandre Kruse Filho, Ademar Lafayette e Deputado José Francisco de Melo Cavalcanti, s/n, Bairro Caxangá, no município Recife.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de junho de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 09/2020 autoria do Vereador Davi Muniz.

LEI Nº 18.731 /2020

INSTITUI O MÊS "JANEIRO BRANCO", DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E À MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE EM FAVOR DA SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o mês "Janeiro Branco", dedicado à conscientização e à mobilização da sociedade em favor da Saúde Mental, a ser comemorado, anualmente, durante todo o mês de janeiro.**Art. 2º** O evento "Janeiro Branco" tem por objetivo promover a reflexão sobre a importância da Saúde Mental para o indivíduo, a família e a sociedade.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, a sociedade civil poderá organizar:

I - eventos;

II - debates;

III - seminários;

IV - aulas;

V - palestras; e

VI - distribuição de material educativo.

§ 2º O evento mencionado no caput estimulará a participação voluntária de profissionais de saúde e demais interessados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de junho de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 12/2020 autoria da Vereadora Gorette Queiroz.

LEI Nº 18.732 /2020

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE O "DIA MUNICIPAL DO CUIDADOR".

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Cuidador", que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.**Parágrafo único.** O "Dia Municipal do Cuidador" será comemorado, anualmente, no dia 3 de abril.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de junho de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 28/2020 autoria da Vereadora Gorette Queiroz.

LEI Nº 18.733 /2020

DENOMINA PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA A UNIDADE PÚBLICA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (UPA-E) A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO IBURA, LOCALIZADA NA AVENIDA DOIS RIOS, S/N, IBURA, RECIFE-PE.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denominar-se-á Professor Fernando Figueira a Unidade Pública Ambulatorial Especializada (UPA-E) a ser construída no Bairro IBURA, localizada na Avenida Dois Rios, s/n, Ibura, Recife-PE.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de junho de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 15/2020 autoria do Vereador Augusto Carreras.

LEI Nº 18.734 /2020

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)" NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC)", a ser celebrado no dia 29 de outubro de cada ano, no município do Recife.**Art. 2º** São objetivos do "Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC)":

I - prestar informações e esclarecimentos acerca do AVC;

II - estimular a realização de pesquisas, palestras e ações educativas a fim de prevenir os casos de AVC;

III - incentivar a sociedade a adotar as medidas de prevenção da doença;

IV - promover debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações de cuidado integral às pessoas acometidas por AVC;

Art. 3º O Dia Municipal de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.